



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

DESPACHO TRF2 1316292

Trata-se de contratação da empresa As Furiosas Ltda., referente ao Contrato nº 022/2025 (0898826), que tem por objeto a prestação de serviços de consertos e confecção de vestes talares, por demanda, usadas pelos Magistrados e auxiliares nas sessões de julgamentos e sessões solenes deste Tribunal, conforme especificações constantes do Termo de Referência 0130362.

Conforme relatado pela unidade gestora, NUATA (1183313), e pela DCONT (1307128), a contratada vem descumprindo cláusulas contratuais essenciais, notadamente quanto aos prazos de execução e à qualidade do objeto entregue, além de reiteradamente deixar de atender às determinações administrativas para realização dos ajustes necessários nas vestes talares.

Ressalta-se que a empresa não observou o prazo contratual de 10 (dez) dias para devolução das vestes (subitem 3.4.1.4 do Contrato) e tampouco apresentou justificativa idônea, configurando inexecução parcial do ajuste, nos termos dos arts. 137, incisos I e II, e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Manifestou-se a Assessoria Jurídica, Técnica e de Assuntos Administrativos – AJUT, por meio do Parecer Jurídico 1314331, no sentido de que a conduta adotada pela contratada afronta diretamente os princípios da eficiência e da boa-fê contratual, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e reiterados pela Lei nº 14.133/2021, revelando-se, portanto, incompatível com a manutenção da relação contratual.

Desta forma, considerando o opinativo da AJUT, DETERMINO a extinção unilateral do Contrato nº 022/2025 (0898826), firmado com a empresa As Furiosas Ltda., com fundamento nos arts. 137, I e II, e 138, I, da Lei nº 14.133/2021, bem assim a instauração de processo administrativo de responsabilização da contratada, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com vistas à apuração de eventual aplicação da penalidade prevista no art. 156, inciso III, do mesmo diploma legal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

À DCONT, para as providências necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO**, **Diretor-Geral**, em 07/10/2025, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1316292** e o código CRC **21359600**.